

Departamento de Administração, Finanças e Recursos Humanos

Divisão de Atendimento e Administração Geral

## **Edital**

N.º 100/DAFRH-DAAG/2023

## Revisão do Regulamento Municipal de Ação Social Escolar — Início do Procedimento e Participação Procedimental

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Torna público, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro em cumprimento e para efeitos do estipulado no artigo 56º do mesmo diploma legal e no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que, por deliberação do executivo municipal de 20 de setembro de 2023, foi desencadeado o procedimento administrativo de elaboração da Revisão do Regulamento Municipal de Ação Social Escolar.

A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, efetivado na área da Educação com o Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

O decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, concretiza o quadro de transferência de competência para os órgãos municipais no domínio da educação, a competência da ação social escolar, através do art.º 33, do suprarreferido diploma.

Por conseguinte, atendendo à publicação de legislação recente e tendo em linha de conta que foram introduzidos procedimentos que não estão espelhados no regulamento em vigor, o mencionado procedimento foi desencadeado tendo por desiderato principal a necessidade de atualização do documento existente.

Mais torna público, que se podem constituir como interessados e interessadas, todos e todas aqueles e aquelas que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados e associadas, que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os interessados e interessadas podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de alteração deste regulamento, no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data da publicitação do presente edital, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando



consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1 do artigo 112,º do CPA.

A constituição como interessados e interessadas e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por um dos seguintes meios: correio (Largo do município, 2954-001 Palmela) ou através do correio eletrónico para o Centro de Contacto Municipal: <a href="mailto:atendimento@cm-palmela.pt">atendimento@cm-palmela.pt</a>.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela 25 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmata

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO